Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de som, instrumentos musicais, estrutura para eventos e quadros brancos para as salas das oficinas culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos da PNAB 2026 (Meta 1.3), em 9 (nove) itens organizados em 3 (três) grupos, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação está descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD) revisado deste processo. Trata-se de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de padrão usual de mercado, sem características de luxo (art. 20), classificados como equipamento e material permanente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As especificações abaixo são mínimas; serão aceitos produtos de qualidade igual ou superior. Medidas indicadas como "aproximadas" admitem variação de até 10% (dez por cento), desde que não prejudiquem o uso pretendido. É vedada a indicação de marca como exigência; eventuais referências servem apenas como parâmetro de qualidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
GRUPO A – ESTRUTURA PARA EVENTOS E SALA			
1	**TENDA 3 X 3 M –** Tenda tipo gazebo/sanfonada de 3,00 m x 3,00 m, estrutura metálica articulada (aço ou alumínio) com pintura eletrostática, regulagem de altura, sistema de abertura e fechamento tipo sanfona; cobertura em lona/poliéster impermeável com proteção UV, altura mínima de 2,0 m no pé-direito; acompanha bolsa para transporte e kit de fixação (estacas/cordas). Uso em feiras, Arte na Praça e eventos culturais externos.	unidade	9
2	**QUADRO BRANCO DE SALA DE AULA –** Quadro branco escolar, dimensões aproximadas de 3,00 m (comprimento) x 1,20 m (altura), superfície em laminado melamínico ou fórmica branca brilhante de alta resistência, própria para marcador de quadro branco, moldura em alumínio anodizado com cantos	unidade	2

	arredondados, porta-apagador/pincéis ao longo da extensão inferior; acompanha kit de fixação na parede. Uso nas salas das oficinas culturais.		
GRUPO B – EQUIPAMENTOS DE SOM			
3	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL 15" –** Caixa acústica ativa profissional, 2 vias, bi-amplificada (amplificação classe D), alto-falante de 15" e driver de compressão de 1" ou superior; potência mínima de 450 W RMS (1.000 W de pico); pressão sonora máxima (SPL) mínima de 128 dB; resposta de frequência mínima de 50 Hz a 20 kHz; processamento digital (DSP) com presets de equalização; entradas combo XLR/P10 para microfone e linha e saída XLR (link) para interligação; alimentação bivolt automática; gabinete em polipropileno/ABS ou madeira, com grade metálica de proteção, alças e encaixe para pedestal de 35 mm. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	3
4	**MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF PROFISSIONAL –** Sistema de microfone sem fio UHF profissional, composto por transmissor de mão com cápsula dinâmica de padrão cardioide e receptor; faixa de frequência UHF com seleção de canais; alcance mínimo de 90 m em campo aberto; saídas XLR balanceada e P10; transmissor alimentado por pilhas AA com autonomia mínima de 8 horas; acompanha fonte de alimentação e manual. Garantia mínima de 12 meses.	conjunto	3
5	**MICROFONE HEADSET SEM FIO UHF –** Sistema de microfone sem fio UHF tipo headset (de cabeça), composto por transmissor de corpo (bodypack) com microfone headset de cápsula condensadora ou dinâmica, padrão cardioide/unidirecional, tiara leve e ajustável, e receptor com saídas XLR e P10; alcance mínimo de 50 m; transmissor alimentado por pilhas ou bateria recarregável. Uso em contação de histórias, teatro e apresentações. Garantia mínima de 12 meses.	conjunto	2
6	**PEDESTAL GIRAFA PARA MICROFONE –** Pedestal para microfone tipo girafa, base em tripé dobrável de aço com pintura eletrostática, haste telescópica com regulagem de altura (aprox. 1,00 m a 1,90 m) e braço girafa com regulagem de inclinação; acompanha cachimbo (suporte) para microfone de mão padrão; ponteiras de borracha.	unidade	4
7	**MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS –** Mesa de som analógica de 12 canais, com no mínimo 8 entradas XLR com pré-amplificadores e phantom power 48 V, entradas de linha P10, equalização por canal (mínimo 3 bandas), efeitos digitais internos (reverb/delay), player/interface USB e Bluetooth, saídas master XLR balanceadas e saída auxiliar/monitor; alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1

GRUPO C – INSTRUMENTOS MUSICAIS			
8	**TECLADO MUSICAL ARRANJADOR 61 TECLAS –** Teclado musical arranjador com 61 teclas de tamanho padrão, sensíveis ao toque (mínimo 3 níveis de sensibilidade), polifonia mínima de 48 notas, mínimo de 400 timbres e 100 ritmos, funções de aprendizado/lições, metrônomo e transposição, visor LCD, alto-falantes embutidos, entrada para fone de ouvido, saída de áudio e conexão USB; acompanha fonte de alimentação bivolt e suporte em X. Uso nas oficinas de música. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	4
9	**VIOLÃO ELETROACÚSTICO (CORDAS DE NYLON) –** Violão eletroacústico com 6 cordas de nylon, tamanho 4/4 (aprox. 39"), tampo, laterais e fundo em madeira, escala em madeira tratada com marcações, tarraxas cromadas; sistema de captação com equalizador ativo (mínimo 3 bandas) e afinador digital integrado, saída P10; acompanha capa acolchoada (bag). Uso nas oficinas de música. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	6

4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), preferencialmente na forma eletrônica (art. 75, § 3º), com critério de julgamento de menor preço por item, admitida a adjudicação por grupo a critério do Setor de Compras.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A proposta deverá indicar marca e modelo de cada item, com ficha técnica ou catálogo que comprove o atendimento às especificações mínimas, preço unitário e total, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que os preços incluem frete, tributos e demais encargos. Habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos termos definidos pelo Setor de Compras.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento, em entrega única por item.

7.2. Local: **Almoxarifado Municipal** da Prefeitura de São Lourenço da Serra, em dias úteis e horário de expediente, com agendamento prévio, conforme orientação do Setor de Compras.

7.3. Recebimento provisório no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após conferência das especificações e teste de funcionamento dos equipamentos eletrônicos (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, às expensas do fornecedor.

7. GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para equipamentos eletrônicos e instrumentos musicais, e de 6 (seis) meses para os demais itens, ou a garantia do fabricante, se maior, contada do recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original, com manual em português e certificado de garantia; responsabilizar-se por transporte, carga e descarga; substituir produtos com defeito ou em desacordo; manter as condições de habilitação durante a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os bens e verificar sua conformidade; comunicar ao fornecedor irregularidades encontradas; efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; designar servidor para o acompanhamento e a fiscalização.

10. PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por crédito em conta bancária do fornecedor.

11. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação caberão à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por servidor(a) designado(a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.